

Projeto de Lei nº 06/2011

Institui o Dia Municipal da capoeira e dá outras providências

O povo de Itaúna, por seus representantes legais, aprova e eu , na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído na cidade de Itaúna, o Dia Municipal da Capoeira, a ser comemorado em 20 de setembro, data falecimento Zumbi dos Palmares e dia Nacional da Consciência Negra.

Parágrafo único. A data comemorativa instituída passa a fazer parte do calendário oficial de Itaúna.

Art. 2º O Dia Municipal da Capoeira tem os seguintes objetivos:

I - Contribuir para a valorização da capoeira enquanto patrimônio imaterial e resistência cultural da identidade afro-brasileira;

II - Promover atividades que deem visibilidade à pluralidade dos elementos envolvidos nessa arte-luta;

III - Reunir informações e documentos que resgatem a história da capoeira em Itaúna e no Brasil.

Art. 3º Os eventos alusivos ao Dia da Capoeira devem ser organizados por uma comissão paritária, composta por representantes do executivo e das entidades do movimento capoeirista local.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

§ 1º O Executivo Municipal fica autorizado a realizar parcerias com instituições públicas e com a iniciativa privada, a fim de captar recursos para empregá-los na promoção das atividades do Dia da Capoeira.

§ 2º Tanto as instituições quanto as empresas que apoiarem ou patrocinarem a iniciativa, poderão veicular sua marca nas peças de publicidade do evento, observando as exigências legais.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 1º de Fevereiro de 2011

Lucimar Nunes Nogueira
Vereador

JUSTIFICATIVA

Tomo a iniciativa, neste momento, de apresentar o incluso Projeto de Lei que "institui o Dia Municipal da Capoeira" tendo como objetivo valorizar essa arte-luta enquanto patrimônio imaterial e resistência cultural da identidade afro-brasileira.

A capoeira, apesar de hoje até ser considerada uma prática esportiva, reúne elementos diversos - música, dança, luta, rituais, tradição e filosofia - que fazem dela uma manifestação cultural genuinamente brasileira.

Atualmente, praticada nos mais distintos ambientes (praças, escolas, academias, dentre outros), a capoeira se consolida como alternativa de inclusão social, principalmente para crianças e jovens que carecem de lugares de construção da cidadania.

É fundamental fomentar espaços de troca de experiências e memórias entre grupos e entidades do movimento capoeirista, para perceber e divulgar a importância dessa manifestação para a nossa cultura

O dia 20 de setembro, além de ser o Dia Nacional da Consciência Negra é, também, o dia do falecimento de Zumbi dos Palmares, um dos grandes líderes de nossa história e símbolo de resistência de luta contra a escravidão e foi brutalmente degolado aos 40 anos de idade.

Em nome destes propósitos e destas intenções, submeto o incluso Projeto de Lei à apreciação do Poder Legislativo Municipal.

Itaúna, 1º de fevereiro de 2011.

Lucimar Nunes Nogueira
Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
RELATÓRIO

AO PROJETO DE LEI nº 06/2011

Alex Artur da Silva
Relator

Tendo esta Comissão recebido em 08 de fevereiro de 2011 por parte da Secretaria da Câmara Municipal de Itaúna, o Projeto de Lei 06/2011 nesta casa registrado sob o mesmo número, que “ *Institui o Dia Municipal da Capoeira e dá outras providências* ”, de autoria do vereador Lucimar Nunes Nogueira, e tendo sido nomeado para atuar como relator, passo à expor as seguintes considerações:

- O presente Projeto de Lei institui, no âmbito do Município de Itaúna, o Dia Municipal da Capoeira, a ser comemorado anualmente em 20 de setembro, data do falecimento Zumbi dos Palmares e dia Nacional da Consciência Negra.
- O Projeto de lei em apreço visa consolidar a capoeira como alternativa de inclusão social, principalmente para crianças e jovens que carecem de lugares de construção da cidadania.

Sala das Comissões, 10 de Fevereiro de 2011

VOTO DO RELATOR

Assim, entende este relator que o supramencionado Projeto de Lei não fere as disposições legais e está devidamente instruído, estando portanto apto a ser apreciado pelo plenário desta Casa.

Sala das Comissões, 10 de Fevereiro de 2011

Alex Artur da Silva
Relator

SMI

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER FINAL**

AO PROJETO DE LEI nº 06/2011

Diante da análise, bem como, da emissão do parecer exarado pelo relator da Comissão, vereador Alex Artur da Silva, ante o Projeto de Lei 06/2011 nesta casa registrado sob o mesmo número , que “ *Institui o Dia Municipal da Capoeira e dá outras providências* ”, de autoria do vereador Lucimar Nunes Nogueira, entendemos que o projeto está devidamente instruído, bem como, escoreita técnica legislativa sendo favoráveis à apreciação pelo plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, 10 de Fevereiro de 2011.

Acompanham o voto do relator.

Gleison Fernandes de Faria
Presidente

Márcio José Bernardes
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

O presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, Vereador Alex Artur da Silva, nomeia o Vereador Anselmo Fabiano Santos, para atuar como relator na apreciação do **Projeto de Lei Nº 06/2011, de autoria do Vereador: Lucimar Nunes Nogueira, que “Institui o Dia da Capoeira e dá outras providências”**.

Sala de Sessões, em 24 de fevereiro de 2011

Alex Artur da Silva
Presidente

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 06/2011, recebido por esta comissão no dia 17 de fevereiro de 2011, de autoria do Vereador Lucimar Nunes Nogueira, após parecer favorável da Comissão de Justiça e Redação, foi analisado por esta comissão estando portanto apto a ser à apreciado pelo Plenário desta Casa Legislativa

Sala das Sessões, em 24 de fevereiro de 2011

Anselmo Fabiano Santos
Relator

Acompanha o voto do Relator os demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento.

Alex Artur da Silva
Presidente

Gleison Fernandes de Faria
Membro

GVAFS(tob)